



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM
SEPN 511 – Bloco C Edifício Bittar – Asa Norte – 5º Andar
CEP: 70.750-543



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 035/2013 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 391.000.570/2013

Parecer Técnico nº: 007/2013 – GELAC/COLAM/SULFI

Interessado: Secretaria de estado de obras – SO.

CNPJ: 00.394.742/0001-49

Endereço: A área em tela está localizada na Asa Sul do Plano Piloto de Brasília no interior da área urbana tombada. Limítrofe à área do parque das aves imiscuído em área urbana no cruzamento entre as vias ESPM e a Avenida W3 Sul.

Atividade Licenciada: Autorização Ambiental para conclusão de viaduto da intersecção entre a ESPM e a Avenida W3 Sul.

Prazo de Validade: 720 dias

Compensação: Ambiental () Não (X) Sim* - Florestal (X) Não () SIM

* A compensação ambiental não será cobrada na emissão desta autorização, entretanto o valor da compensação será cobrado quando do licenciamento da solução de transporte público (VLT ou BRT) responsável pela obra inacabada do viaduto.

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO**;
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

FOLHA: _____
PROCESSO: _____
RUBRICA: _____

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 034/2013

Página 1 de 5

5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 034/2013, foram extraídas do Parecer Técnico nº 007/2013 – GELAC/COLAM/SULFI.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

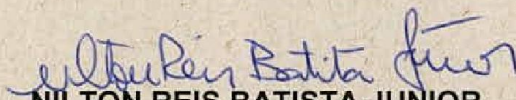
1. Esta Autorização permite a execução de um viaduto e suas alças de acesso com 8 faixas de rolamento no nível superior e 6 faixas de rolamento no nível inferior, acrescido de um vão de 10 metros para acomodação futura de transporte público de massa a ser definido. Autoriza, ainda, a adequação das vias adjacentes à nova realidade construtiva local.
2. Esta autorização tem validade de **720 dias** não prorrogáveis a contar da data de emissão da mesma;
3. O presente empreendimento, objeto de Autorização Ambiental, possui Valor de referência equivalente a R\$14.630.574,34 (quatorze milhões seiscentos e trinta mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) que servirão de base para o cálculo da Compensação Ambiental, prevista para o licenciamento ambiental do sistema de transporte coletivo de massa, causador do fato que gerou a necessidade de execução da obra emergencial do viaduto.
4. É vedada qualquer supressão de vegetação arbórea, caso se faça necessária deverá ser solicitada ao órgão ambiental e somente executada com autorização do mesmo;
5. O material de aterramento e encabeçamento do viaduto deverá utilizar o material removido para os bota foras da instalação do túnel do aeroporto referente à LI da EPAR, conforme autorização ambiental nº 025/2013 - IBRAM;
6. Somente são permitidos serviços relativos ao viaduto e seus acessos;
7. São vedados os serviços e obras no período noturno;
8. Obras no período noturno (entre 19:00 e 6:00 horas) só poderão ser autorizadas após solicitação específica ao IBRAM e comunicadas à comunidade local, acompanhadas de plano de monitoramento de poluição sonora, obrigatoriamente;
9. Encaminhar Relatório Semestral e um Relatório Final após a conclusão da execução da obra dentro do período de vigência desta Autorização Ambiental, contendo:
 - a. Relatório fotográfico da obra;
 - b. Relatório do andamento dos programas ambientais de monitoramento;
 - c. Relatório de acompanhamento das medidas mitigadoras;
 - d. Cronograma de andamento das obras.
10. Realizar manutenção preventiva e corretiva, periodicamente, para verificação das condições de operacionalidade de todo o empreendimento;



11. Manter barreiras físicas de modo a diminuir a velocidade de escoamento das águas pluviais sobre a área;
12. Autorizar, sempre que necessário, a presença de fiscalização do IBRAM;
13. Manter uma cópia da Autorização Ambiental no canteiro e frentes de obra;
14. Manter placas de sinalização indicando que a obra é licenciada pelo IBRAM;
15. Promover a reconstrução das calçadas e ligações que porventura vierem a ser interrompidas pela execução da obra;
16. Impedir o acesso de pessoas alheias à obra;
17. Manter programa de comunicação voltado especialmente para os motoristas e a comunidade local;
18. Comunicar ao IBRAM, previamente, qualquer alteração que venha a ser procedida no empreendimento;
19. Caso venham ocorrer processos erosivos durante o período de vigência da Autorização, deverá ser comunicado ao IBRAM, para que sejam procedidas vistoria e providências para a sua recuperação;
20. Esta autorização não isenta o interessado de obter outras licenças, autorizações ou alvarás legalmente exigidos para esta atividade.
21. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.



Brasília, 17 de maio de 2013.


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente



FOLHA: _____
PROCESSO: _____
RUBRICA: _____

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº034/2013

III - DE ACORDO:

Brasília, 24 de maio de 2013

Nome: DAVID JOSÉ DE MATOS

Assinatura:

Doc. Identificação:



Confidencial



Confidencial



INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL

FOLHA: _____
PROCESSO: _____
RUBRICA: _____

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº034/2013

Página 4 de 5